



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024.

Dispensa nº: 006/2024

Processo nº: 006/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo na cantina da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para a sessão legislativa de 2024.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Leticia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **MERCADINHO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.972.559/0001-93, com endereço sede na Rua José Vieira dos Santos, nº160, Bairro Vila Industrial, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, fone: (35) 98473-7858; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de produtos alimentícios para consumo na cantina da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para a sessão legislativa de 2024, para servir os vereadores após as reuniões, e servidores da Câmara.

1.2. Os itens contratados são os seguintes:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
70 pacotes	Café em pó- 500g – Café em pó, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de café), embalado a vácuo, contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	14,99	1.049,30
10 pacotes	Biscoito salgado tipo Cream-Cracker	5,22	52,20
05 potes	Margarina Cremosa com sal – 500 g	7,75	38,75
40 potes	Requeijão Cremoso- cada pote com 250 g	9,45	378,00
15 pacotes	Biscoito doce tipo Maisena	5,22	78,30
60 unidades	Leite Integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro	4,64	278,40

**Total: R\$ 1.874,95 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### 3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado gradativamente de forma mensal sempre acompanhados da nota fiscal dos produtos fornecidos durante o mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 1.874,95 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### **6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, § 7º, art. 92, V da Lei 14.133/2021.

6.2. Desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA se compromete na GARANTIA contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS**

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

### **9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



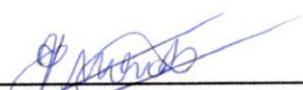
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

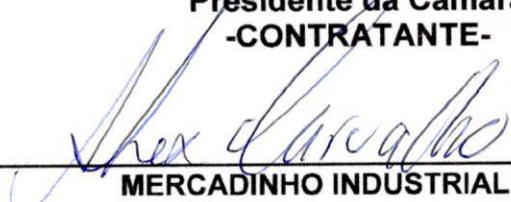
### 13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

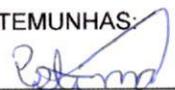
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

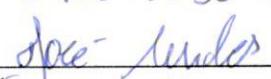
Conceição dos Ouros –MG, 01 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**JOSIMAR EDSON DE MORAES**  
Presidente da Câmara  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**MERCADINHO INDUSTRIAL LTDA**  
Representante Legal da Empresa  
**-CONTRATADA-**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 071375636-51

  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 469-373-316-49